

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2016**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR. PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 – Bom Sucesso, Município de Guarapuava – PR, neste ato representado por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 10.088.335-0, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. nº 201 – Bairro Trianon, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO nº. 012/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para o Lote 04, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE: 4 – PRODUTOS DE LIMPEZA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE E DESIFETANTE DE USO GERAL 5 LT	400,00	LT	9,50	3.800,00
2	ÁLCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70° INPM	200,00	LT	5,14	1.028,00
3	ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML	300,00	LT	4,99	1.497,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	300,00	LT	6,30	1.890,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA 8 LITROS	100,00	UN	8,56	856,00
6	CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML	200,00	FR	8,52	1.704,00



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 295

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

7	CERA PASTA 5 KG	200,00	UN	72,32	14.464,00
8	DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 500 ML	200,00	FR	8,71	1.742,00
9	DESINFETANTE EMBALAGEM CONTENDO 5 LT	200,00	EMB	8,92	1.784,00
10	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	600,00	FR	5,00	3.000,00
11	DETERGENTE PARA LOUÇA EMBALAGEM DE 500 ML	2.000,00	FR	1,72	3.440,00
12	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO	50,00	UN	3,50	175,00
13	ESPONJA DE AÇO INOX	1.000,00	UN	2,44	2.440,00
14	ESPONJA DE AÇO Nº 2 PALHA GROSSA, PACOTE COM 1 UNIDADE.	200,00	UN	2,45	490,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	800,00	UN	1,59	1.272,00
16	FLANELAS PARA LIMPEZA	300,00	UN	3,09	927,00
17	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G	5,00	FD	12,40	62,00
18	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	15,00	FD	31,40	471,00
19	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M	15,00	FD	31,40	471,00
20	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG	15,00	FD	28,20	423,00
21	LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml.	300,00	UN	6,52	1.956,00
22	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml.	400,00	UN	4,46	1.784,00
23	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML	100,00	FR	3,72	372,00
24	LUVA DE BORRACHA TAM. G	100,00	UN	6,32	632,00
25	LUVA DE BORRACHA TAM. M	100,00	UN	6,32	632,00
26	PANO DE PRATO	150,00	UN	4,32	648,00
27	PAPEL HIGIÊNICO 30 M EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	7,96	7.960,00
28	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE GANCHO	200,00	UN	2,31	462,00
29	RODO DE BORRACHA GRANDE	150,00	UN	15,70	2.355,00
30	RODO DE ESPUMA	200,00	UN	7,89	1.578,00
31	SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso líquido de 1 kg.	400,00	PCT	6,32	2.528,00
32	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG	600,00	CX	8,26	4.956,00

M- N



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

33	SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR;	150,00	UN	2,40	367,50
34	SACO ALVEJADO SEM COSTURA	200,00	UN	5,63	1.126,00
35	SACO DE ALGODÃO	450,00	UN	4,58	2.061,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 100 L C/ 30 UNIDADES	300,00	EMB	9,51	2.853,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 15 L C/ 30 UNIDADES	600,00	EMB	9,32	5.592,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES	500,00	EMB	9,32	4.660,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNIDADES	600,00	EMB	9,51	5.706,00
40	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML	100,00	FR	5,66	566,00
41	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML	100,00	UN	4,51	451,00
42	TOALHA DE PAPEL	50,00	FD	3,76	188,00
43	TOALHA DE ROSTO	200,00	UN	9,06	1.812,00
44	VASSOURA DE NYLON	300,00	UN	9,42	2.826,00
TOTAL					96.000,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

M-



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 297

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	004 – Departamento de Compras e Licitações
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.2013
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 00450 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2044
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atenção Básica – Recursos Fundo a Fundo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02250 – 00495 – Atenção Básica

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2047
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02400 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.302.1001.2045
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atenção Básica – SUS Ambulatório
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02530 – 00369 – Prestação de Serviços SUS/Faturamento AIHs

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.305.1001.2046
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Vigilância em Saúde – Recursos Fundo a Fundo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02580 – 00497 – Vigilância em Saúde

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 – Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.1201.2031

[Handwritten signature]



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01110 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 01120 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	003 – Departamento de Ensino Fundamental, Pre-Escolar e Especial
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.365.1201.2032
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades Manutenção Educação Infantil
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01320 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	003 – Departamento de Ensino Fundamental, Pre-Escolar e Especial
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.366.1201.2034
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades Manutenção Educação de Jovens e Adultos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01390 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	003 – Departamento de Ensino Fundamental, Pre-Escolar e Especial
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.367.1201.2033
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades Manutenção Educação Especial
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 01410 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2016, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Maio de 2016.

Contratante:

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:

**HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA - ME**

Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF:047.921.899-42

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03